



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 46/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºP14624/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO (A), ZERO KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DEMANDA ESTADUAL: Nº 31298/2022 e Nº30990/2022

Recebimento das propostas até: 31/Outubro/2023 ÀS 09:00 HORAS.

Início da sessão de disputa de preços: 13/Novembro/2023 ÀS 09:10 HORAS.

Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações.

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis através do e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Ibiúna adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Prefeito **Sr. Paulo Kenji Sasaki**, acha-se aberta, nesta Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 1308 de 19 de Janeiro de 2007 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:10 horas do dia 13 de Novembro de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço www.comprasbr.com.br.
- 2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO - I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO - III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO - IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO - VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO - VIII	MINUTA DO CONTRATO

3.DO OBJETO

- 3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO “A” PARA A TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATRAVÉS DA DEMANDA ESTADUAL Nº31298/2022 e DEMANDA Nº 30990/2022**, conforme especificações constantes do Anexo - I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
 - 4.1.1 Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
 - 4.1.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
 - a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Ibiúna (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
 - c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
 - e) Reunidas em consórcio.
- 4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- 4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página www.comprasbr.com.br.
- 5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “**MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO**”, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fornecedor/>.
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- 5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro

CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833

site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

sistema ou a Prefeitura de Ibiúna responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- 6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do **Compras BR – Portal de Licitações**.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

7.1.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva fatura.

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao@ibiuna.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.4. Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta - corrente.

8. HABILITAÇÃO

8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
- h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos.

8.3.3.3.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Anvisa, mediante cópia de publicação no Diário Oficial da União – Dou, ou Registro / Notificação emitido sua vigência ou ainda documento extraída do banco de dados do site oficial da Anvisa.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Ibiúna, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “**DOCUMENTAÇÃO**” o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1, em sua totalidade e no subitem 8.3.2.1.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.
- 9.4. Classificadas as propostas, **às 09:10 horas do dia 13 de novembro de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.
- 9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por lote
- 9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes à habitação, assim como a proposta de preços.
- 9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.
- 9.14. A qualquer momento, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO SOLICITADO

11.1. A entrega deverá ocorrer em **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, por parte da secretaria requisitante, ***podendo ser prorrogado por igual período.***

11.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida capitão Manoel de oliveira, nº51, Centro – Ibiúna – SP –CEP: 18.150.000.

11.3. A ambulância simples remoção tipo “A”, dever ser entregue de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

a) A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

b) Os equipamentos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

c) Caso os equipamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

d) Não será admitida a entrega da ambulância pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

e) Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega do material constante na Nota de Empenho.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias, após a entrega da ambulância, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde – Srº Valdir Messias de Almeida, a Nota Fiscal.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizara continuação do mesmo;



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;
- d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- 13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- 13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 13.6.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- 13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Da Estância Turística de Ibiúna.
- 13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, “f” da Lei nº. 8.666/93.
- 13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- 13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos necessários para **aquisição de uma ambulância simples remoção tipo “A” UTI**, ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**, Demanda nº 31298/2022 e Demanda nº 30990/2022.
Ficha nº344 - **Funcional Programática nº10.302.1002.2019** e **Elemento Econômico nº 4.4.90.52** – **Contrapartida ficha nº 343 – funcional programática nº 10.302.1002.2019 e elemento econômicos nº 4.4.90.52 – Secretaria municipal de saúde.**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

- 14.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações: Demanda nº 31298/2022 e Demanda nº 30990/2022.
Ficha nº344 - **Funcional Programática nº10.302.1002.2019** e **Elemento Econômico nº 4.4.90.52** – **Contrapartida ficha nº 343 – funcional programática nº 10.302.1002.2019 e elemento econômicos nº 4.4.90.52 – Secretaria municipal de saúde.**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 15.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.
- 15.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
- 15.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMI.
- 15.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- 15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Divisão de Compras, pelo correio eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.
- 15.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 15.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.
- 15.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico
- 15.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 15.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao (a) Sr.(a) Secretário (a) de Segurança Pública. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.13.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 15.14 Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 15.15 Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.
- 15.16 A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 15.17 É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na documentação habilitatória.
- 15.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 15.18.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 15.18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Ibiúna, SP., 31 de Outubro de 2023.

Edson Luiz Soares

Pregoeiro



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO “A” PARA A TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATRAVÉS DA DEMANDA ESTADUAL Nº31298/2022 e DEMANDA Nº 30990/2022

Item	Especificações / Técnicas	Qtde	Marca	V. unitário	V. total
01	<p><u>AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A. ANO/MODELO: 2023/2023, OKM, NA COR: BRANCA (PINTURA SÓLIDA).</u></p> <p><u>REVESTIMENTO INTERNO:</u> Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro.</p> <p><u>ARMÁRIO:</u></p>	02			



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

<p>Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico.</p> <p><u>BANCOS:</u> Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança.</p> <p><u>MACA:</u> Maca retrátil com 1,80 m em alumínio com colchonete e cintos de segurança.</p> <p><u>SISTEMA ELÉTRICO:</u> Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 tomadas Internas 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 watts.</p> <p><u>SINALIZADOR:</u> Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom;</p> <p><u>OXIGENOTERAPIA:</u> Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador.</p> <p><u>VENTILAÇÃO:</u> Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor.</p> <p><u>VIDROS:</u> Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente.</p> <p><u>DEMAIS ITENS:</u> Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;</p>			R\$149.500,00 R\$299.000,00
---	--	--	--------------------------------



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

<p>Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância.</p> <p>OPCIONAIS: Ar condicionado para paciente e motorista; Alarme sonoro de ré; Prancha de resgate em MDF; Strobos no para-choque dianteiro; Strobos no para-choque traseiro; Cadeira de rodas; Suporte para cadeiras de rodas; acabamento em tapeçaria, com acabamento do piso em alumínio; Sensor de ré com câmera e sinalizador; Comunicador com tela e megafone; Layout corporativo em adesivo; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, controlando baterias, ilumina</p> <p>ção interna e externa, sinalização sonora e visual, dispendo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista; Bomba de infusão / cardioversor / respirador / oxímetro. A ambulâncias deve ser adesivada conforme modelo enviada pela secretaria de saúde.</p>					
					VI Total
					R\$299.500,00

Observações:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- 1 – A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, por parte da secretaria requisitante, podendo ser prorrogado igual período,
- 2 – A forma de pagamento: 30 (trinta) dias.
- 3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4 - Garantia da Ambulância:
- 5 - 12 (doze) meses
- 6 – Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Capitão Manoel de Oliveira, nº 51, Centro, Ibiúna S.P. – CEP:18.150.000;
- 7 – Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- 8 – Todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.
- 9 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.**
- 10 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação.**
- 11 – Na nota fiscal emitida, deverá constar o número da licitação, do empenho e do contrato, obrigatoriamente.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Divisão de Compras / Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Divisão de Compras / Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO IV

**EDITAL Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVOS NºP14624/2023
MENOR PREÇO UNITÁRIO**

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO “A” PARA A TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATRAVÉS DA DEMANDA ESTADUAL Nº31298/2022 e DEMANDA Nº 30990/2022



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	02	02			R\$	R\$
					R\$.	

A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, por parte da secretaria requisitante, **podendo ser prorrogado igual período.**

A forma de pagamento: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia:.... (....) meses

CNPJ

Ibiúna, xxx de xxxxxxxx de 2021.

Proponente

CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Divisão de Licitações e Contratos Administrativos



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2023

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo

ANEXO V I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO: Nº xx/2023

OBJETO:

xx

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, xxx de xxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Credenciante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela Credenciada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Prefeito

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

CNPJ N.º: 46.634.531/0001-37

CONTRATADA:

CNPJ N.º :

ATA N.º: XXX/2021 (de origem): Pregão Eletrônico: /2023

DATA DA ASSINATURA:

xx/xxxx/2023

VIGÊNCIA: xxxxxxxx

OBJETO: xxxxxx

VALOR (R\$): xxxxx

Edital n.º .../2023

Pregão Eletrônico n.º/2023

Processo Administrativo n.º/2023

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro

CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833

site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de aquisição:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia arquitetura.

Ibiúna, xxx de xxx de 2023

Nome e cargo:

E-mail

institucional: E-

mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO - VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.ºxx/2023

VALOR: R\$ xxxxx

**CONTRATO N.ºxx/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA E A EMPRESA xxxxxx, PARAxxxx**

Aos xxxx dias do mês de xxxxx do ano de 2023, nesta cidade de Ibiúna, compareceram de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,**

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.531/0001-37, neste ato representado por seu pelo Prefeito Sr. Paulo Kenji Sasaki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.ºxxxxx e CPF/MF n.º

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

xxxxx. no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxx, com sede na Rua: xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por xxxxx, portador da Cédula de Identidade RG. nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no pregão eletrônico nº 08/2023, conforme despacho exarado às fls. xxxxx do processo nº P13215/2023, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1308 de 19 de janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar xxxxx para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital nºxx/2023 – Pregão Eletrônico nºxxx/2023 e Processo Administrativo nºPxxxx/2023, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar ao **CONTRATANTE**, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo **CONTRATANTE**.

2.5. A **CONTRATADA** responsabiliza-se perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:

PREÇO:

3.1. O preço certo e ajustado é de R\$xxx (xxx), conforme proposta da **CONTRATADA** e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária: Ficha – Funcional Programática nº e Elemento Econômico nº, Demanda Estadual nº31298 e Demanda Estadual nº 30990/2022, empenho n.ºxxxxx/2023.

3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano, conforme legislação federal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega das ambulâncias simples remoção.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento da xxxxx pelo **CONTRATANTE**.

4.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A **CONTRATADA** deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA:

VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente é de xxx (xxx) dias, podendo ser prorrogada, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

PENALIDADES:

7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da **CONTRATADA** em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o **CONTRATANTE** autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **CONTRATANTE**; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o **CONTRATANTE** efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA:

RESCISÃO:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78,

8.2. incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e; c) judicial, nos termos da legislação.

8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao **CONTRATANTE** as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada.

CLÁUSULA NONA:

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º xxxx /2023 e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

LEGISLAÇÃO:

11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado.

Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls.xxx e, aprovado às fls. xxxx do processo administrativo n.º xxx /2023

e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

RG _____

NOME

RG _____